



TABELAS PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL  
VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2016.

TABELA I

Para os agentes do comércio ou trabalhadores autônomos, não organizados em empresa (item II do art. 580 da CLT, alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982), considerando os centavos, na forma do Decreto-lei nº 2.284/86.

30% de R\$ 321,43  
Contribuição devida = R\$ 96,43

TABELA II

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

VALOR BASE: R\$ 321,43

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de 0,01 a 24.107,25	Contr. Mínima	192,86
02	de 24.107,26 a 48.214,50	0,8%	-
03	de 48.214,51 a 482.145,00	0,2%	289,29
04	de 482.145,01 a 4.821.450,00	0,1%	771,43
05	de 4.821.450,01 a 257.144.000,00	0,02%	39.343,03
06	de 257.144.000,01 em diante	Contr. Máxima	90.771,83

NOTAS:

- As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 24.107,25, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 192,86, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
- As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 257.144.000,00, recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 90.771,83, na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
- Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 030/2015;
- Data de recolhimento:
  - Empregadores: 31.JAN.2016;
  - Autônomos: 29.FEV.2016;
  - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requerirem às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;
- O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

## RESPONSABILIDADE SOCIAL

# O POTENCIAL DE CONSUMO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Por Tarcízio Teixeira Cardoso  
Gestor do IACESSU (Instituto de Acessibilidade Universal)

As pessoas com deficiência (PcDs) formam um público numeroso e de bom poder aquisitivo. Conforme o censo do IBGE mais recente (2010), há mais de 100 mil PcDs com renda entre R\$ 1.500 e R\$ 2.500 mensais em diferentes regiões do Rio Grande do Sul. Um valor médio de R\$ 200 milhões a cada mês. Perde quem não estiver atento a essa realidade.

A Região Metropolitana de Porto Alegre tem a maior fatia deste público que corresponde a quase 50% do total. Na capital, temos aproximadamente 20 mil com poder aquisitivo na faixa dos R\$ 2.000.

São cerca de R\$ 100 milhões circulando mensalmente na Região Metropolitana, saídos dos bolsos de PcDs. Em Caxias do Sul, há 8,5 mil pessoas com este padrão de disponibilidade financeira, sendo que 5 mil tem renda entre R\$ 3.500 e R\$ 7.000. No território do Sindilojas Canoas (que abrange também Esteio, Nova Santa Rita, Santo Antônio da Patrulha, Sapucaia do Sul e Triunfo), são R\$ 120 milhões, na faixa de 45 e 65 anos, segundo o Censo do IBGE, com uma média superior a 2 salários mínimos e meio, num universo de 45 mil pessoas...

No Litoral Norte, cerca de 1.000 PcDs têm renda mensal média de R\$ 1.900 nas três maiores cidades da região. Porém, no verão o litoral torna-se polo de turismo e boa parte do dinheiro da população em geral é gasto ali.

Existem quatro grandes revistas dirigidas às PcDs no Brasil. Nestas, como na maioria, 60% são publicidade. Vendem-se automóveis (40% do volume de anúncios), adaptações automotivas, adaptações prediais, produtos com tecnologia assistiva e auxiliares de locomoção, entre outros. Pelo descaso da maioria dos fornecedores de produtos, bens e serviços, os setores vêm sendo monopolizados por algumas marcas e referências na área que perceberam o filão. O setor imobiliário ainda não percebe que, para adequar uma residência e automatizá-la, o custo é de, no máximo, 10% a mais no CUB. E que se alcança até 30% a mais no valor final da venda.

O que para pessoas sem deficiência seriam itens de conforto em um carro, por exemplo, para PcDs são itens necessários. As escadas de um restaurante ou hotel, que até podem ser parte do design proposto pelo projeto, são um fator de obstrução ao acesso de pessoas com mobilidade reduzida. Em feiras ou eventos abertos ao público, as pavimentações de cascalho ou pedra brita moída são um desconvite aos usuários de cadeiras de rodas.

O cardápio em braille, o sanitário adaptado ou adequado no barzinho da orla é atrativo sem par para turistas com deficiência e, nesses espaços, consumistas por excelência. A rua gastronômica de determinada cidade serrana corretamente pavimentada e desobstruída é comentário nas rodas de conversa pelas PcDs. Casas noturnas acessíveis – o sonho das PcDs. ...Enfim, atrativos diferenciados são o que se precisa para movimentar o dinheiro desse público que gasta, precisa e gosta de consumir como todo brasileiro, seja de qual estado for.

Comerciantes, hoteleiros e administradores públicos, reúnam-se e pensem nisto. Nós estamos aqui para ajudar.



Faça este Natal ser diferente  
Compre com Descontos na  
REDE CREDENCIADA

Agropecuárias  
Bazar e Utilidades  
Colchões, Cama Mesa e  
Banho  
Cosméticos e  
Perfumarias  
Decoração  
Educação  
Eletrônica  
Farmácias  
Gastronomia



Hortifruti  
Informática  
Livraria  
Materiais de Construção  
Móveis Planejados  
Saúde  
Serviços  
Óticas, Relojoarias e  
Joalherias  
Vestuário, Calçados e  
Acessórios

Curta nossa FanPage  
REDE DE DESCONTOS

- Óculos
- Relógios
- Lentes de contato



Ana Hickmann

CANOAS: Golden Center | Calçadão | Canoas Shop. | Bourbon 3472 3546 [f/oticasvenus](https://www.facebook.com/oticasvenus)